



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 046/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Municipal nº. 046/2026** que dispõe sobre alteração do valor da tabela referente ao repasse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste da Lei 4.345/2026.

Este projeto de lei tem por objetivo alterar valor aprovado em lei anterior para a entidade *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste* a fim de aditar o valor do Convênio nº 01/2026. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata este projeto de lei decorre de recursos previstos no orçamento de 2026.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de setembro de 2026.

PEDRO DE
SENZI
NETO:27508109
813

Assinado de forma digital
por PEDRO DE SENZI
NETO:27508109813
Dados: 2026.09.03
09:57:48 -03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	<u>2598/2026</u>
Em	<u>03/09/26</u>
Horário	<u>14:10</u>
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Pref. Wilson Nogueira Lapa”

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 046/2026

“Altera o valor da tabela referente ao repasse da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d’ Oeste da Lei 4.345/2026”.

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o valor da tabela da Lei 4.345/2026, referente ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d’ Oeste, passando a vigorar com a seguinte alteração:

OSC	VALOR ATÉ
	MUNICIPAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D’ OESTE	R\$ 2.272.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorre dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo Municipal

02 06 01 Secretaria de Saúde

10.302.0006.2134 Repasse às Entidades do Terceiro Setor

Categoria: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Tesouro

Artigo 2º- Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a entidade durante o exercício de 2026.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, mantendo-se as demais disposições constantes na Lei 4.345/2026.

Prefeitura Municipal de Estrela d’Oeste, 03 de setembro de 2026.

PEDRO DE
SENZI
NETO:2750810
9813

Assinado de forma
digital por PEDRO DE
SENZI
NETO:27508109813
Data: 2026.09.03
09:57:32 -03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL